



O ENVELHECIMENTO ATIVO
REJUVENESCE O PAÍS.

O atual quadro demográfico do país é um enorme desafio. Temos uma população cada vez mais envelhecida e é importante encontrar respostas que lidem com esta realidade. Manter os idosos mais ocupados, ativos e integrados, não é só melhor para as vidas de todos eles. Também é melhor para as suas famílias, para os seus amigos e para todas as pessoas que estão à sua volta.

Por isso, na segunda edição do Prémio Agir, a REN vai dedicar-se a apoiar 3 projetos que promovam o envelhecimento ativo, nomeadamente nas áreas de emprego, trabalho e aprendizagem ao longo da vida; saúde, bem-estar e condições de vida; voluntariado e participação cívica e conhecimento e sensibilização social. Porque apoiar a participação e o contributo dos idosos na sociedade é gerar impactos positivos para todos nós.

Consulte o regulamento para esclarecer as suas dúvidas e, para efetuar a candidatura de projetos, aceda ao site www.bvs.org.pt.



1. REGULAMENTO DO PRÉMIO AGIR DA REN

No âmbito da sua política de envolvimento com a Comunidade e Inovação Social, a REN lançou um prémio anual. Esta iniciativa tem por objetivo apoiar projetos estruturantes, com impacto real na população e na comunidade. Não é objetivo do prémio financiar a atividade corrente de organizações.

A seleção dos projetos candidatos é da responsabilidade da REN em parceria com a Bolsa de Valores Sociais (BVS).

A BVS é, também, parceira da REN no acompanhamento e monitorização da utilização dos fundos doados a cada projeto apoiado, assim como na avaliação do efetivo impacto social do apoio da REN a cada projeto.

As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que virem aprovadas as suas candidaturas ao Prémio Agir da REN terão, também, os seus projetos cotados na BVS, numa plataforma criada para o efeito, por forma a dar visibilidade acrescida a cada projeto, permitindo a atração de potenciais investidores,

que poderão fazer os seus donativos através da BVS. A plataforma da BVS visa promover a captação de recursos e permite ao investidor acompanhar o progresso do seu investimento, por meio de notícias e relatórios divulgados periodicamente na página da internet da BVS.

As candidaturas de projetos deverão ser apresentadas de 1 de novembro de 2014 a 15 de janeiro de 2015. Os projetos cotados serão comunicados durante o mês de Abril de 2015. O primeiro passo é o preenchimento da Ficha de Candidatura, disponível em www.bvs.org.pt.

Recomenda-se a leitura completa deste Regulamento e dos critérios que serão utilizados no processo de seleção, uma vez que o incumprimento dos critérios estipulados resultará na eliminação da candidatura deste processo de seleção.

2. QUEM SE PODE CANDIDATAR

Não serão aceites candidaturas de:

- Pessoas individuais;
- Grupos informais de pessoas.

Serão aceites candidaturas de:

- Organizações Portuguesas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e registadas, que tenham sede permanente em território nacional;
- Organizações da Sociedade Civil (OSC), designadamente Instituições Particulares de Solidariedade Social ou Organizações legalmente constituídas como Associações, Cooperativas, Fundações, Instituições de Desenvolvimento Local, Misericórdias, Museus, Organizações Não-Governamentais para o Desenvolvimento ou Associações Mutualistas.

Serão privilegiadas OSC que não sejam:

- Mantidas exclusivamente com recursos públicos ou administradas por órgãos da administração pública;
- Mantidas exclusivamente por apenas uma empresa, grupo ou fundação empresarial privada.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

Aceitam-se candidaturas de projetos que promovam respostas sociais eficazes e inovadoras em termos de promoção do envelhecimento ativo. No âmbito desta candidatura será utilizada a definição da Organização Mundial da Saúde que define envelhecimento ativo como o processo de otimização das oportunidades para a saúde, participação e segurança, para melhorar a qualidade de vida das pessoas que envelhecem.

Em condições de igualdade (cumprimento dos critérios da REN), serão favorecidos os projetos que tenham componentes de intergeracionalidade.

4. PRÉMIOS ATRIBUÍDOS

O Prémio Agir da REN premiará 3 (três) projetos que se distingam em termos de inovação social na área do envelhecimento ativo.

- 1º Prémio Agir, no valor de 30.000€ (trinta mil euros);
- 2º Prémio Agir, no valor de 15.000€ (quinze mil euros);
- 3º Prémio Agir, no valor de 5.000€ (cinco mil euros).

5. RUBRICAS ORÇAMENTAIS E TETO FINANCEIRO

Para fins da presente candidatura não haverá imposições nem limites de rubricas orçamentais, mas o valor total do projeto deverá situar-se entre 15.000€ (quinze mil euros) e 30.000€ (trinta mil euros).

Os projetos candidatos deverão poder ser iniciados com o valor atribuído pelo Prémio Agir da REN.

Os projetos recetores do Prémio Agir da REN serão também cotados na BVS por um período de 12 meses, período esse em que poderão captar investimento adicional.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

1ª Etapa: Candidatura do Projeto

As candidaturas devem ser apresentadas por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição disponível na página da internet www.bvs.org.pt. Após o preenchimento completo de todos os campos, a Ficha de Inscrição poderá ser enviada no próprio site. Não serão avaliados projetos que não sejam apresentados na Ficha de Inscrição, nem serão considerados materiais extra não solicitados. Será fator de exclusão o

não preenchimento completo e correto de todos os campos da Ficha de Inscrição. As OSC poderão propor projetos de caráter limitado ou continuado, ainda que, no último caso, os mesmos prossigam sem o apoio da REN. Podem também ser apresentados projetos já iniciados, os quais, se forem selecionados, beneficiarão do apoio da REN no decorrer do seu desenvolvimento.

2ª Etapa: Análise e Enquadramento

Os projetos recebidos serão analisados por profissionais da equipa técnica da BVS e por responsáveis da REN. O enquadramento nas áreas temáticas e a análise do alinhamento da proposta com os critérios apresentados garantem a passagem da OSC para a fase seguinte. Nessa fase, a OSC deverá responder a eventuais solicitações, por escrito, de ampliação ou explicação da proposta apresentada que lhe sejam dirigidas pela equipa técnica da BVS a fim de obter informações mais detalhadas da mesma.

3ª Etapa: Visitas Técnicas

Se for pré-selecionada, a OSC será visitada pela equipa técnica da BVS e por responsáveis da REN. A OSC será informada da visita com antecedência. No momento da visita, serão solicitados pelo técnico responsável documentos da organização. A lista de documentos será previamente apresentada ao responsável da organização.

4ª Etapa: Aprovação de Projetos

A aprovação final dos projetos será da responsabilidade da REN podendo a mesma recusar as propostas com base em dúvidas quanto à natureza dos projetos, utilização dos fundos ou quaisquer outras questões. As decisões da REN não são passíveis de recurso.

Não há limite de envio de candidaturas pelas OSC, porém apenas um projeto por OSC poderá ser recetor do Prêmio Agir da REN. As OSC com projetos cotados na BVS só poderão submeter candidaturas quando o projeto em curso for retirado da plataforma.

5ª Etapa: Documentação e Material Complementar

Uma vez aprovada a candidatura ao Prêmio Agir da REN, a OSC será informada sobre os materiais e documentos adicionais a serem facultados. Caso a OSC não responda aos requisitos legais ou envie documentação incompleta, a sua candidatura será cancelada. A REN e a BVS garantem a confidencialidade dos processos e da documentação recebida.

6ª Etapa: Divulgação de Projetos

A REN e a BVS promoverão a divulgação dos projetos cotados por distintos meios e iniciativas de comunicação. As OSC poderão ser convidadas a participar em ações ou eventos de comunicação promovidos pela REN ou pela BVS. As OSC comprometem-se a autorizar a recolha de imagens de fotografia e vídeo da implementação e do desenvolvimento do projeto apoiado pelo Prêmio Agir da REN.

7. CRITÉRIOS APLICADOS NA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CANDIDATOS AO PRÊMIO AGIR DA REN

1. Adequação aos objetivos e critérios do Prêmio Agir da REN;
2. Viabilidade técnica e sustentabilidade financeira do projeto;
3. Originalidade e caráter inovador do projeto;
4. Escalabilidade e replicabilidade do projeto;
5. Relevância social;
6. Impacto social;
7. Qualificação da equipa técnica;
8. Experiência acumulada em projetos da mesma área de atuação;
9. Parcerias relevantes para o sucesso do projeto;
10. Aplicação de mecanismos de monitorização e avaliação.

8. TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS CAPTADOS

O acompanhamento dos projetos, monitorização da sua execução e relatório do impacto social dos recetores do Prêmio Agir da REN serão efetuados pela BVS. A libertação das verbas será efetuada pela REN, dependendo da evolução dos projetos e dos planos de investimento.

9. ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

As OSC com projetos recetores do Prémio Agir da REN comprometem-se a manter atualizadas as informações sobre a evolução dos seus projetos, a fornecer o Plano de Investimento dos recursos para cada solicitação de transferência de verbas, bem como relatórios trimestrais técnicos e financeiros.

A REN, com o apoio da BVS, pode, em qualquer momento, realizar uma auditoria junto da OSC, que, para o efeito, se obriga a colocar à disposição todos os registos e documentos relativos ao projeto cotado. A REN e a BVS disponibilizarão na página da internet as informações necessárias para que os investidores sociais acompanhem a evolução dos seus investimentos sociais.

Caberá à OSC emitir os recibos referentes aos recursos captados, prestar contas da sua utilização à REN e à BVS e agir com transparência na execução do projeto. A OSC deverá também ter uma participação ativa na captação dos recursos para o projeto recetor do Prémio Agir da REN, devendo encetar ações específicas de captação de recursos e direccionar todos os potenciais investidores no projeto para a Plataforma da BVS.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não podem propor projetos as OSC cujos membros de qualquer órgão diretivo ou cargo dirigente tenham relação familiar direta com qualquer elemento do Conselho de Administração da REN, de órgãos diretivos dos fundadores e equipa técnica da BVS.

Todas as dúvidas sobre a interpretação e aplicação do presente Regulamento e casos omissos relativos ao Regulamento serão devidamente apreciados e decididos pela REN.

A REN pode, em qualquer momento, proceder a revisões do presente Regulamento que venha a considerar necessárias e pertinentes para alcançar os objetivos do Prémio Agir da REN.

Qualquer alteração ao presente Regulamento será publicada nas páginas da internet da REN e da BVS, pelo que se recomenda a verificação de quaisquer eventuais alterações através do acesso às referidas páginas.

A não execução dos termos e condições deste regulamento será entendida como incumprimento dos termos aqui estabelecidos. Após verificação desse incumprimento, a REN e a BVS notificarão a OCS, por meio de carta ou email (para os contactos fornecidos pela OCS), concedendo-lhe um prazo de 30 dias, contados após recebimento da referida notificação, para repor a situação. Caso tal reposição da situação não se verifique no prazo concedido para tal, a consequência será a imediata suspensão de transferência de recursos e a devolução do montante do Prémio Agir da REN.



ACIR
PRÉMIO REN '15
PROJETOS QUE CRIAM FUTURO